

CIRCULAR: Nº 16/2013 – 09 DE DEZEMBRO DE 2013**ASSUNTO: OBRIGATORIEDADE DO eSOCIAL PARA O EMPREGADOR DOMÉSTICO**

Prezado Cliente,

A regulamentação Emenda Constitucional nº 72/2013 que equipara alguns dos direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais, prevista para Outubro/2013, ainda não aconteceu, mas a partir da data em que ocorrer o empregador doméstico será obrigado a utilizar o eSocial.

O que é o eSocial?

- É um projeto novo do governo federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.

O que deverá ser informado?

- No cadastro deverão ser informados diversos eventos trabalhistas, tais como: envio do recibo de pagamento mensal, registro das horas extras, registro das férias, registro das rescisões, entre outros.

Para onde irão estas informações?

- As informações cadastradas atenderão simultaneamente a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o Ministério da Previdência-MPS, o Ministério do Trabalho-MTE e a Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB.

Os direitos que dependem de regulamentação são:

- proteção contra demissão arbitrária ou sem justa causa (definição se a multa do FGTS será de 40%);
- seguro-desemprego;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- adicional noturno para quem dorme no trabalho;
- salário-família;
- assistência gratuita a dependentes até cinco anos em creches e pré-escolas;
- seguro contra acidentes de trabalho;
- reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

Por este motivo, a cobrança da mensalidade a partir da regulamentação da EC 72/2013 será de R\$ 200,00, acrescida de R\$ 50,00 para cada empregado doméstico

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERICIAS CONTÁBEIS LTDA

C I E N T E: ____/____/____

HORA: ____:____

NOME: _____

ASSINATURA: _____